



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3028/2025/PMCO/TO

PROTOCOLO Nº3028/2025

1DOC Nº 188/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025**, do aniversário do bairro **Rodoviário** a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025** e também do aniversário do **Bairro Santa Rosa**, nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025**, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 30/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

Modos de Disputa:

Aberto (Inciso I do Art. 56 da Lei Nº14.133/2021)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras -
<https://bnccompras.com/>



SUMÁRIO

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
II – DADOS DO CERTAME.....	3
III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
IV – DO OBJETO.....	4
V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.....	5
VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	7
IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
XII – DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
XIV – DOS RECURSOS.....	20
XV – DA REABERTURA DA SESSÃO.....	21
XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XVII – DA CONTRATAÇÃO.....	22
XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE.....	23
XIX – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....	23
XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	23
XXII – DO PAGAMENTO.....	23
XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	24
XXIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
XXV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	26



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
XXVII – DOS ANEXOS DO EDITAL.....	28



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025/PMCO/TO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ART.48, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE 07/08/2014

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025/PMCO/TO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3028/2025/PMCO/TO

PROTOCOLO Nº3028/2025

1DOC Nº 188/2025

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por lote

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto N.º 8.538, de 2015 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, na Rua 23 A – nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, através da Secretaria Adjunta de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação Pública, na Modalidade de **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025**, do aniversário do bairro **Rodoviário** a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025** e também do aniversário do **Bairro Santa Rosa**, nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025**, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

I – FUNDAMENTO LEGAL: Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto N.º 8.538, de 2015 e demais condições fixadas

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

neste instrumento convocatório. Tal licitação, tem como intuito selecionar a (s) melhor (es) proposta (s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro nomeada pela Portaria Nº77, de 02 de fevereiro de 2024.

II – DADOS DO CERTAME

2.1. Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

2.2. Modos de Disputa: Aberto (**Inciso I do Art. 56 da Lei Nº14.133/2021**)

2.2.1. Orçamento: Sigiloso, conforme “Art. 24 da Lei nº14.133/2021 e parágrafo 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

2.3. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras

2.3.1. Endereço Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

2.4. Data da sessão: 30/07/2025

2.4.1. Horário: 08:00 horas

2.4.2. LINK: Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>)

2.5. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnccompras.com/>.

2.7. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://bnccompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.8. EQUIPE DO PREGÃO:

2.8.1. Pregoeiro Designado: Pedro Alves Chaves.

2.8.1.1. Portaria Nº237 de 10 de março de 2025.

2.9. ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:

2.9.1. ENDEREÇO: Rua 23 A, nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000 – FONE: (63) 99961-0831 – e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h15min às 13h15min.

2.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, no seguinte endereço: <https://colinas.to.gov.br/editais>, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/> e no site: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) ou do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>).

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Secretaria Adjunta de Licitação pelo telefone: (63) 99961-0831.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Edital a Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025**, do aniversário do bairro **Rodoviário** a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025** e também do aniversário do **Bairro Santa Rosa**, nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025**, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

4.2. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, a obrigação de analisá-lo cuidadosamente, pois, no caso de eventual divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: <https://bnccompras.com/>, **prevalecerá à descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, para efetivação da contratação.**

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados do Orçamento Programa, obedecendo a seguinte classificação:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0358 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	13.392.1301.2.433	Festividades/Cívicas /Comemorativas	3.3.90.39 – Prestação de Serviços Por Terceiros – Pessoa Jurídica	0139	1.500.0000.0000

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



6.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. **(Inciso I do Art. 56 da Lei Nº14.133/2021).**

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os itens serão destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual - MEI.**

6.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, **esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME**, em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

6.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”
- 6.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 6.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O impedimento de que trata o item 6.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: <https://colinas.to.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Parágrafo Único do Art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada para o e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 99961-0831.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do Art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação;

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.10. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta de preço, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Unitário e de Total dos lotes;



- 10.1.2. Marca quando for o caso;
- 10.1.3. Fabricante quando for o caso;
- 10.1.4. Quantidade cotada;
- 10.1.5. Descrição do objeto;
- 10.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 10.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.5. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do unitário e o valor total dos lotes, já considerados e inclusos todos os impostos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.6. Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 10.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Da sessão Pública



11.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

11.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

11.1.3. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.1.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

11.1.5. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pela Pregoeira ou de sua desconexão.

11.1.6. A sessão poderá ser reagendada a critério do Pregoeiro sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

11.2. Da Classificação das Propostas

11.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

11.2.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



11.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3. Da Formalização de Lances

11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário;

11.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após seu registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.3.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



11.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.3.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.3.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.3.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.3.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3.15.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.15.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art.14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.7. deste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-CEIS>; e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-CNEP>.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do Art. 29 da IN Nº 3, de 2018).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do Art. 29 da IN Nº3, de 2018).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 8.5. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



12.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.3.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4. Qualificação Econômico – Financeira

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovem a boa situação da empresa;

13.4.2.1. É admissível o balanço intermediário, de decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.4.2.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

13.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

13.4.4. Os documentos referidos no item 13.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.5. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

13.4.5.2. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações



Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

13.4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo*, o **índice de liquidez corrente (ILC)**, o **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e o **Índice de Solvência Geral (ISG)**.

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



13.4.7. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

13.4.8. Os documentos relativos ao **item 13.4.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

13.4.9. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos serviços objeto deste certame. **(Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.1.14.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).**

13.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. Informações Complementares

13.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



13.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do Art. 4º e §4º do Art. 6º da IN nº 3, de 2018).

13.6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

13.6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

13.6.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 11.3. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 4º do Art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:



13.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://colinas.to.gov.br/transparência>.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor, classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante meio eletrônico por assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR, ou ainda mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão (extinção) são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF ou no site do órgão emissor, para fins de habilitação para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 91, §4, da Lei nº 14.133, de 2021, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.1. A formalização, prazo de vigência do contrato, possibilidade de prorrogação, das alterações e das condições de reajuste, estão elencadas **no Item IV do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Quinta do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo IV.**

XIX – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O regime de execução, da prestação dos serviços, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto, está elencado **no Item V do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Sexta do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo IV.**

XX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa designada pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme elencadas **no Item VI do Termo de Referência – Anexo I deste Edital na Cláusula Nona do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo IV.**

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. As obrigações das Partes do Instrumento Contratual, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas, conforme elencadas **no Item VII do Termo de Referência – Anexo I deste Edital na Cláusula Décima do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo IV.**

XXII – DO PAGAMENTO



22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções, devendo ser observado o **disposto no item X do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo IV, ambos deste Edital.**

XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

XXIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

24.1.5. Fraudar a licitação.

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas dos itens **24.1.1. a 24.1.3**, a multa será de 2% do valor da contratação.

24.4.2. Para as infrações previstas dos itens **24.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 24.1.1 a 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 24.1.4 a 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 24.1.1 a 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do Art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar readequação do cronograma físico – financeiro.



25.2.1. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

25.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo – lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

25.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº14.133/2021.

25.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

25.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenização e multas.

XXVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://bnccompras.com/> (Bolsa Nacional de Compras) e no endereço eletrônico: <https://colinas.to.gov.br/editais>.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 99961-0831.

26.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

XXVII – DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

27.1.2. Apêndice do Anexo I;

27.1.2.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

27.1.2. ANEXO II – PROJETOS (**Aniversários dos bairros: Santo Antônio; Santa Rosa e Rodoviário**)

27.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

27.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

27.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

Colinas do Tocantins/TO, aos nove (09) dias o mês de julho de 2025.

José Soares Bastos Júnior
Secretário Adjunto de Licitação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3028/2025/PMCO/TO

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025**, do aniversário do bairro **Rodoviário** a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025** e também do aniversário do **Bairro Santa Rosa**, nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025**, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio , a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025 , com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.	Serviço	01
02	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário , a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025 , com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.	Serviço	01
03	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa , a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025 , com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.	Serviço	01

1.2.1. A prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário dos Bairros Santo Antônio, Rodoviário e Santa Rosa, é para atendimento à manutenção abaixo identificada:

1.2.1.1. FESTIVIDADES/ CIVICAS/ COMEMORATIVAS;

1.3. Do Detalhamento dos Serviços

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Subitens	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais) , para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Santo Antônio da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique ou outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01
02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada) , devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025.	Serviço	01
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR) , festividades do aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025.	Serviço	01
04	Contratação de 01 DJ , para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Santo Antônio da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins ou outro DJ local ou regional.	Serviço	01
05	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 12 tendas.	Diária	03
06	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos	Diária	03
07	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8 , com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	03
08	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	03



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

09	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	03
10	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 carrinho de pipoca.	Diária	01
11	Serviço de locação de máquina Algodão Doce , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , na vareta de 40 cm, Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.	Diária	01
12	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.	Diária	01
13	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17
14	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17
15	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de	Unidade	17



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.		
16	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 Pula Pula.	Diária	01
17	Escorregador Centopéia - Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 01 centopéia.	Diária	01
18	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilício. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 08/08/2025. Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.	Diária	01
19	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	03
20	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidade	01
ANIVERSÁRIO DO BAIRRO RODOVIÁRIO			
Subitens	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais), para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Rodoviário da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique ou outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada) , devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	Serviço	01
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR) , festividades do aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	Serviço	01
04	Contratação de 01 DJ , para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Rodoviário da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins ou outro DJ local ou regional.	Serviço	01
05	Tenda 10x10 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Observação: 02 tendas.	Diária	02
06	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 09 tendas.	Diária	02
07	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos	Diária	02
08	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8 , com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	02
09	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Cortina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	02
10	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	02
11	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01	Diária	01



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	carrinho de pipoca.		
12	Serviço de locação de máquina Algodão Doce , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , na vareta de 40 cm, Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.	Diária	01
13	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.	Diária	01
14	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	12
15	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	12
16	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	12



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

17	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 Pula Pula.	Diária	01
18	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilício. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 29/08/2025. Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.	Diária	01
19	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	02
20	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidade	01
ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTA ROSA			
Subitens	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais), para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Santa Rosa da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique <u>ou</u> outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01
02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada), devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025.	Serviço	01
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR), festividades do aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025.	Serviço	01
04	Contratação de 01 DJ, para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Santa Rosa da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins <u>ou</u> outro DJ local ou regional.	Serviço	01
05	Tenda 10x10 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros de altura em	Diária	03

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II,
situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-
000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Observação: 02 tendas.		
06	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 12 tendas.	Diária	03
07	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos	Diária	03
08	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8 , com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	03
09	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	03
10	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	03
11	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 carrinho de pipoca.	Diária	01
12	Serviço de locação de máquina Algodão Doce , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , na vareta de 40 cm, Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.	Diária	01
13	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.	Diária	01
14	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná;	Unidade	17



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.		
15	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17
16	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17
17	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 03 Pula Pula.	Diária	01
18	Escorregador Centopéia - Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 centopéia.	Diária	01
19	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projecção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projecção: Matriz ativa TFTDE	Diária	01



	Polissilico. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 26/09/2025 . Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.		
20	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	01
21	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidade	01

1.4. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Tradicional**.

1.5. Da justificativa da contratação

1.5.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história de cada bairro, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

1.5.2. Contudo, a promoção dos eventos objeto deste Termo de Referência requer uma infraestrutura adequada e o apoio operacional e logístico necessário para garantir a qualidade e o sucesso dos referidos eventos. É primordial contar com profissionais qualificados para a realização da prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows no aniversário dos bairros Santo Antônio, Santa Rosa e Bairro Rodoviário.

1.5.3. Cabe mencionar que a realização dos aniversários dos bairros é uma estratégia que não apenas enriquece a oferta cultural do município, mas também promove o engajamento da comunidade, impulsiona a economia local, fortalece o turismo cultural, fomenta o desenvolvimento social e contribui para o bem-estar da população. A presença de artistas, locais e/ou regionais enriquece a oferta cultural do município, contribuindo para a diversidade e vitalidade da cena artística local. Isso ajuda a promover a identidade cultural da região e preservar tradições da cidade.

1.5.4. Dada a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar e produzir os eventos, justifica-se a necessidade de contratação de prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário dos bairros Santo Antônio, Santa Rosa e Rodoviário, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento,



produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme datas previstas constante no subitem 1.2. deste Termo de Referência.

1.5.5. Assim sendo, a presente demanda do município de Colinas do Tocantins/TO, refere-se à contratação de empresas especializadas em eventos, que possuam expertise na área e estejam aptas a oferecer de forma integrada os serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows, com o fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais.

1.5.6. Das quantidades estimadas

1.5.6.1. As quantidades previstas foram provenientes dos Projetos (**Aniversário Santo Antônio; Aniversário Santa Rosa e Aniversário Bairro Rodoviário**), oriundos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, constantes nos autos do Processo de Administrativo.

1.5.7. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.5.7.1. Pretende-se contratar o objeto deste Termo de Referência com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do município;

1.5.7.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

1.5.7.3. Assegurar uma prestação de serviços mais eficiente, eficaz e segura, com pessoal especializado, otimizando, assim, a atividade a ser realizada, sem a necessidade da execução por servidores que não possuem tal capacidade técnica;

1.5.7.4. Espera-se com a contratação pretendida a garantia de uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e demais requisitos dos serviços;

1.5.7.5. Gerar renda de forma local;

1.5.7.6. Valorizar e incentivar os artistas locais;

1.5.7.7. Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;

1.5.7.8. Promover maior integração e satisfação da comunidade local.

II. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **Tradicional**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. Da Fundamentação Legal

2.2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.



2.3. Da justificativa da não adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP, justifica, devido, tratar-se de licitação para contratação na quantidade e para período certo, pois, os serviços serão executados e pagos na sua integridade, em que o Instrumento Contratual ao ser celebrado, obriga-se a contratar todos os serviços, uma vez que, trata-se, da realização de eventos os quais, acontecerão em datas agendadas e na sua totalidade.

2.4. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.4.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por lote** e adjudicação **por lote**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexecutável), o que resultará na maior vantagem para a Administração.

2.5. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.5.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor.

2.5.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

2.6. Da Subcontratação

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.7.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 20% para os itens cujos valores sejam



superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.7.2.1. “**Item Exclusivo para ME, EPP e MEI**”, correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o lote ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber;
- 3.1.2. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.1.3. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em organização de eventos similares, demonstrando conhecimento e habilidades necessárias para o cumprimento satisfatório do objeto;
- 3.1.4. É indispensável que a empresa disponha de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, como equipamentos de som, estruturas físicas, tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, entre outros, bem como a garantia de manutenção e funcionamento adequado desses materiais ou equipamentos;
- 3.1.5. A Contratada deve apresentar eficiência operacional para garantir a realização dos eventos sem falhas ou atrasos, assegurando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- 3.1.6. A empresa contratada deverá ter capacidade suficiente para atender à demanda dos eventos objeto deste Termo de Referência, bem como garantir a disponibilidade de recursos necessários para cada evento;
- 3.1.7. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, desde a concepção e planejamento até a execução e pós-evento, garantindo a satisfação dos participantes e o sucesso dos eventos;
- 3.1.8. O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 03 (três) horas antecedentes ao evento;
- 3.1.9. A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a



imediate correção, do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

3.1.10. A Contratada deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento;

3.1.11. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos;

3.1.12. Além dos requisitos técnicos, é importante que o preço proposto pela empresa seja justo e compatível com o mercado, considerando todos os custos envolvidos na prestação dos serviços;

3.1.13. Critérios de Sustentabilidade

3.1.13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.13.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

3.1.13.1.2. A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outro;

3.1.13.1.3. É desejável que a Contratada demonstre compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas ecológicas na realização dos eventos, como a destinação adequada de resíduos, utilização de materiais recicláveis, economia de energia, entre outras ações.

3.1.13.1.4. Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, garantindo a segregação adequada e destinação correta dos resíduos gerados;

3.1.13.1.5. Incentivar a reciclagem e reutilização dos materiais utilizados nos eventos.

3.1.14. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.14.1. Capacidade Técnica

3.1.14.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

3.1.14.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



3.1.14.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.14.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.1.14.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem 3.1.14.1.1. tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em características e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, na forma **Tradicional**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.1.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a licitante interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no Art. 62 ao a Art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital**.

IV. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será o Contrato, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar todos os serviços na sua totalidade.

4.2. Da Vigência do Contrato e Prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, na forma do 105 da Lei Federal Nº14.133/2021.

4.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no Instrumento Convocatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para



qualquer das partes, nos termos do Art.106 e Art.107, da Lei 14.133/2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a, forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

- 4.2.3.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 4.2.3.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 4.2.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2.4. Das Alterações e das Condições de Reajuste

- 4.2.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), conforme **Art. 69 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.**
- 4.2.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (§ 1º do Art. 68 do Decreto Municipal Nº007 de 31 de janeiro de 2024)
- 4.2.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.2.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o índice (s) definitivo (s).
- 4.2.4.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 4.2.4.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



4.2.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

4.2.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2.4.9. Das Alterações Contratuais

4.2.4.9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

4.2.4.9.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Art.125 da Lei 14.133/2021.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Do regime de execução

5.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução, a Empreitada por Preço Global, pois, a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será por preço certo e total.

5.2. Das Condições da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os serviços serão rejeitados, que estiverem em desacordos com as condições estipuladas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5.2.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

5.2.4. A contratação pretendida, é para o gerenciamento do evento referente ao Aniversário dos bairros Santo Antônio, Santa Rosa e Rodoviário, bem como dar suporte na organização em geral.

5.2.5. A contratada será responsável pela contratação de **06 (seis) atrações artísticas**, para cada evento, sendo artistas locais e/ou regionais, dentre as opções constantes no subitem 1.3. Do Detalhamento dos Serviços, deste Termo de Referência, os quais foram determinados nos Projetos (**bairros Santo Antônio; Santa Rosa e Bairro Rodoviário**), oriundos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, constantes nos autos do Processo de Administrativo. Os artistas se apresentarão nos dias, conforme segue:

5.2.5.1. Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025;**

5.2.5.2. Bairro **Rodoviário**, a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025;**

5.2.5.3. Bairro **Santa Rosa**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025;**



- 5.2.5.4. Os dias que cada artista se apresentará, será indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- 5.2.6. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;
- 5.2.7. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação, dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- 5.2.7.1. Executar os Shows pelos artistas contratados com o mínimo 2h00min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- 5.2.8. Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento.
- 5.2.9. Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade do objeto da contratação.
- 5.2.10. A Contratada deverá apresentar para fins de prestação de contas, o comprovante/recibo de pagamento de todos os envolvidos.
- 5.2.11. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.
- 5.2.12. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das locações a serem efetivamente pagas pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins/TO.
- 5.2.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela organização de todo o evento objeto deste Termo de Referência, considerando-se a contratação dos artistas locais, segurança, locações em geral, montagem, desmontagem das tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação.
- 5.2.14. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.
- 5.2.15. No que refere a locação dos brinquedos, tais como: Pula Pula (Cama Elástica) e o Escorregador Centopeia, os mesmos, deverão estar em boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos e com monitor no período de 4h de festa. E a locação é para os dias **09/08/2025; 30/08/2025 e para o 27/09/2025**, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min.
- 5.2.16. Os serviços de locação de Carrinho de Pipoca, de máquina Algodão Doce e de barraca de cachorro-quente, serão o dia para os dias **09/08/2025; 30/08/2025 e para o 27/09/2025**, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os serviços mencionados neste lote estão inclusos a mão de obra do operador dos equipamentos e todos os materiais necessários, com fornecimento em quantidades previstas no subitem 1.3. Do Detalhamento dos Serviços, deste Termo de Referência, os mesmos deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.
- 5.2.17. Os serviços deverão ser prestados durante as festividades em comemoração aos aniversários dos bairros Santo Antônio, Santa Rosa e Bairro Rodoviário.



5.2.18. A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia e horário informado previamente pela Secretaria Requisitante, de acordo com a ordem de prestação de serviços.

5.2.19. O não cumprimento da prestação dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2.20. Todas as despesas com os artistas, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, etc, será por conta da Contratada.

5.3. Do local de prestação dos serviços

5.3.1. A organização do evento, com a montagem de toda a estrutura necessária a realização do evento objeto desta contratação, será nos bairros Santo Antônio, Santa Rosa e Bairro Rodoviário, nos endereços indicados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. O objeto do Instrumento Contratual somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram a contratação.

5.4.2. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 57 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.3. O Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, deverão ser realizados em conformidades com o previsto no inciso I c/c alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do Art. 58 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de servidor, o qual será indicado ou designado em conformidade com o Art.15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no Art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no



Art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

- a) Verificar se os serviços estão sendo executados e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta e no Instrumento Contratual;
- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos serviços;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e o que foi solicitado;
- e) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste Termo Referência;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- l) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.
- m) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no Art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no Art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.



6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

6.2. Da Gestão do Contrato

6.2.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Gestor de Contrato designado, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

- a) Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do Art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- b) As comunicações e determinações do Gestor do Contrato à Contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do Art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- d) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução deste Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do Art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- e) Realizará o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do Art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- f) Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do Art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- g) Observar no que couber, as competências elencadas no Art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no Art. 17 do Anexo VIII -



Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços objeto de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência e de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão-de-obra qualificada obedecendo às condições contidas neste, bem como na proposta de preço apresentada.

7.1.3. As despesas com cachê dos artistas, serão de responsabilidade da Contratada.

7.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela organização de todo o evento objeto deste Termo de Referência, considerando-se a contratação dos artistas locais, segurança, locações em geral, montagem, desmontagem das tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação.

7.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que, os mesmos, sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.1.6. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, de acordo com especificado neste, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.7. A Contratada responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica profissional, garantindo a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte Contratada.

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Colinas do Tocantins/TO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Referência.

7.1.9. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

7.1.10. Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como o início da locação e não necessariamente o horário marcado do evento.

7.1.11. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.



- 7.1.12. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;
- 7.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- 7.1.15. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;
- 7.1.16. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.
- 7.1.17. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- 7.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ato convocatório.
- 7.1.20. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados.
- 7.1.21. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 7.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.
- 7.1.23. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.
- 7.1.24. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor o Imposto de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.
- 7.1.25. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.



7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência e com o Instrumento Contratual.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do instrumento Contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo, forma e condições estabelecidas neste e no Instrumento Contratual.

7.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, neste Termo de Referência.

7.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e quando for o caso, solicitar a aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação se for o caso.

7.2.10. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2.11. Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.12. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.

7.2.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.14. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.15. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.2.16. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para prestação dos serviços;



7.2.17. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Contratada;

VIII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4,



8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



IX. MEDIÇÃO

9.1. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de até um mês, após a efetiva prestação dos serviços.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

10.1.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

10.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, Nº do Pregão Eletrônico e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, **o número e nome do banco, agência e conta corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

10.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

10.5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do Art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

10.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto do Instrumento Contratual, conforme preconiza o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.13. O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO ao (à) contratado (a) está diretamente vinculado à prestação do serviço a ser contratado. Portanto, o Município de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de não efetivar o pagamento em caso de descumprimento total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.15. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **Pregão** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

FESTIVIDADES/ CÍVICAS/ COMEMORATIVAS					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	3.14.13.392.1301.2.433	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	139	1.500.0000.0000 0

XII. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO II – PROJETO DOS BAIRROS

PROJETO

BAIRRO RODOVIARIO 51 ANOS, 1ª EDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: 1º EDIÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO RODOVIARIO.

Área: CAMPINHO DE TERRA. LOCALIZADO NA RUA DA LIBERDADE, ESQUINA COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E RUA SÃO VICENTE. BAIRRO RODOVIARIO.

Segmento: FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO 1º EDIÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO RODOVIARIO.

Data de Realização: 28, 29 e 30 DE AGOSTO DE 2025

APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como intuito executar as ações de comemoração de 51 anos 1º edição ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Na intenção de enfatizar as conquistas e lutas do Bairro rodoviário em Colinas do Tocantins foi criado 30 de maio 1974 com doação do terreno para implantação da rodoviária de Colinas. Se deu início a criação do bairro rodoviário. Com seus 51 anos da sua criação comemora 1ª (primeira Edição do Aniversário do Bairro Rodoviário) no município de Colinas através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude vem executar o projeto BAIRRO RODOVIARIO. E Seus 51º anos DE EXISTÊNCIA que será formalizado a 1ª edição a ser comemorada no bairro.

OBJETIVO

A comemoração do aniversário do Bairro Rodoviário em Colinas tem como objetivo levar a população a importância do bairro para a cidade, levar entretenimento, lazer e também através das festividades levar informação para a população, onde a programação conta com shows regionais, programação cultural, apresentação do trabalho que o município que está sendo feito durante o ano.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

As programações de comemoração do aniversário do Bairro Rodoviário serão realizadas no período de 29 e 30 de agosto 2025, onde acontecerá diversas apresentações culturais e shows, onde serão realizados na feira coberta do bairro.

I. Artistas participantes das programações.

Descrição: Desta Lista Deverão ser contratados 06 atrações mais 01 DJ E 01 Locutor		
	NOME DO ARTISTA	VALOR
01	APRESENTADOR (Locutor)	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

02	DJS Tonet, Bdboy, Jandre,	
03	Wanderson Brito	
04	Cicinho Ponto Com	
05	Niolo	
06	Emerson Sanfoneiro	
07	Sandrinho dos Teclados	
08	Reinaldinho	
09	Ziomar (zio tempero do Forro)	
10	Ivô Bambam	
11	Amanda Carvalho	
12	Lucivaldo	
13	Samuel Zhytor	
14	Camila THE	
15	Forro Xique Demais	
TOTAL		R\$

CRONOGRAMA

29 de agosto de 2025 – SEXTA FEIRA

- 19:30 horas – abertura do evento
- 20:30 horas – abertura oficial do evento com discursos das autoridades
- 22:00 horas – show
- 00:00 horas- show

30 de agosto de 2025 – SABADO

- 14 as 18 horas – tarde recreativa
- 19: horas – início dos trabalhos
- 22:00- horas show
- 00:00 horas show

II- ESTRUTURAS DO EVENTO.

Locações em Geral							
Item	Especificações	Unidade	Quantidade De Itens	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Valor Total das Diárias	VALOR TOTAL (Quantidade do Item x Valor Total da Diária)
01	Tenda 10x10 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10	Diária		02			

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II,
situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-
000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento		02				
02	Tenda Fechada 3x3 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento Obs: As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo.	Diária	09	02			
03	Banheiro Químico – Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia.	Diária	02	02			
04	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8, dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluídos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	01	02			
05	PALCO: instrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza	Diária	01	02			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Cortina de fechamento no fundo do palco						
01	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. 01 01 Climatizador de ar	Diária	01	02			

III- RECREAÇÃO

09	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 300 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
10	Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 300 unidades, na vareta de 40 cm, Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
11	Barraca de Cachorro-Quente, incluindo mão de obra para o consumo de 300 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 30/08/2025, com	Diária		01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.		01				
12	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Diária	12	01			
13	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet,	Diária	12	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
14	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Diária	12	01			
15	Pula Pula5 (Cama Elástica) – Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos,	Diária	02	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	sem apresentar defeitos. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min Com monitor no período de 4h de festa.						
16	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lampada:210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/ Traseiro/Teto.Metodo de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Numero de Pixels: 786,432 dots 91024X768)X3, Brilho em Cores – saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco – saída de luz branca 3.400 lumens2 + Telão – com operador, para o dia 29/08/2025, com duração mínima de 03 horas.	Diária	01	01			
16	DECORAÇÃO DE PALCO 2 fardos de água mineral (para autoridades) Gelo e caixa de isopor 2 fardos de guaraná lata 2 centos de salgados 1 mesas pá o lanche 1 mesas para o bolo 1 bolo confeitado (2 a 3 kg) Forração de palco Fechamento de fundo da tenda	Diária	02				
Subtotal							R\$
Valor Global							R\$

IV - SEGURANÇA DO EVENTO

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
08	Seguranças		

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

		INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
--	--	------------------	---------

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

META	ETAP A	NOME E ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMIN O
1	ÚNICA	Bairro rodoviário 51 anos existência 01ª (primeira edição) Despesas com: Contratação de Empresa para executar ações de apresentações culturais do 01º edição do aniversário do Bairro rodoviário.	ETAPA	01	R\$	R\$	agosto/ 2025	agosto/ 2025

Este projeto entra em vigor após sua aprovação pelo secretário desta secretaria.
Colinas do Tocantins – TO. 25 de março 2025

Fábio Alves Carvalho.

Secretario Adjunto de Esporte Cultura Lazer e Juventude.
PORTARIA Nº 206, de 19 de fevereiro de 2025

Fábio Pereira dos Santos

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Portaria 195/2024



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

PROJETO

BAIRRO SANTA ROSA E SEUS 33 ANOS DE EXISTÊNCIA, 17ª EDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: 17º ANIVERSÁRIO DO SANTA ROSA

Área: PRAÇA DO PEQUI

Segmento: FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO 17º ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTA ROSA

Data de Realização: 25 ,26 e 27 de setembro de 2025

APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como intuito executar as ações de comemoração a 17º edição ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTA ROSA.

Na intenção de enfatizar as conquistas e lutas do Bairro Santa Rosa em Colinas do Tocantins após seus 33 anos da sua criação comemora 17ª (Decima Quinta Edição do Aniversário do Bairro Santa Rosa) no município de Colinas através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude vem executar o projeto BAIRRO SANTA ROSA E SEUS 33 ANOS DE EXISTÊNCIA que será formalizado a 17ª edição a ser comemorada no bairro.

OBJETIVO

A comemoração do aniversário do Bairro Santa Rosa em Colinas tem como objetivo levar a população a importância do bairro para a cidade, levar entretenimento, lazer e também através das festividades levar informação para a população, onde a programação conta com shows regionais, programação cultural, apresentação do trabalho que o município tenha feito durante o ano.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

As programações de comemoração do aniversário do Bairro Santa Rosa serão realizadas no período de 25, 26 e 27 de setembro 2025, onde acontecerá diversas apresentações culturais e shows, onde serão realizados na praça do bairro.

I. Artistas participantes das programações.

Descrição: Desta Lista Deverão ser contratados 06 atrações artísticas mais 01 DJ, e 01 Locutor		
	NOME DO ARTISTA	VALOR
01	APRESENTADOR (Locutor)	
02	DJS Tonet, Bdboy, Jandre,	
03	Wanderson Brito	
04	Cicinho Ponto Com	
05	Niolo	
06	Emerson Sanfoneiro	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

07	Sandrinho dos Teclados	
08	Reinaldinho	
09	Ziomar (zio tempero do Forro)	
10	Ivô Bambam	
11	Amanda Carvalho	
12	Lucivaldo	
13	Samuel Zhytor	
14	Camila THE	
15	Forro Xique Demais	
TOTAL		R\$

CRONOGRAMA

25 de setembro de 2025 – QUINTA FEIRA

- 19:30 horas – abertura do evento
- 20:30 horas – abertura oficial do evento com discursos das autoridades
- 22:00 horas – show
- 00:00 horas- show

26 de setembro de 2025 – SEXTA FEIRA

- 17:00 horas; vila da alegria com diversas recreações
- 19: horas – início dos trabalhos
- 22:00- horas show
- 00:00 horas show

27 de setembro de 2025 – SABADO

- 14 Até as 18 Horas Tarde Recreativa para as crianças
- 22:00- horas show
- 00:00 horas show

GAROTA MISS SANTA ROSA

- Dia 14 as 20 horas desfile
- 1ª colocada R\$ 2.000,00
- 2ª colocada R\$ 1.500,00
- 3ª colocada R\$ 1.000,00
- **TOTAL, R\$ 4.500,00**

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II,
situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-
000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

II- ESTRUTURAS DO EVENTO.

Locações em Geral							
Item	Especificações	Unidade	Quantidade De Itens	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Valor Total das Diárias	VALOR TOTAL (Quantidade do Item x Valor Total da Diária)
01	Tenda 10x10 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento	Diária	02	03			
02	Tenda Fechada 3x3 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento. Obs: As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo.	Diária	12	03			
03	Banheiro Químico – Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia.	Diária	02	03			
04	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8,	Diária		03			

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluídos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.		01				
05	PALCO: instrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco	DIARIA	01	03			
06	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. 01 climatizador de ar	Diária	01	03			

III- RECREAÇÃO

09	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 800 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
10	Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 800 unidades, na vareta de 40 cm, Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces	Diária	01	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.						
12	Barraca de Cachorro-Quente, incluindo mão de obra para o consumo de 800 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
13	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Diária	17	01			
14	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor	Diária	17	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
15	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da	Diária	17	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
16	Pula Pula5 (Cama Elástica) – Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min Com monitor no período de 4h de festa.	Diária	03	01			
17	Escorregador Centopéia – Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min Com monitor no período de 4h de festa.	Diária	02	01			
18	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lampada:210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/ Traseiro/Teto.Metodo de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Numero de Pixels: 786,432 dots 91024X768)X3, Brilho em Cores – saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco – saída de luz branca 3.400 lumens2 + Telão – com operador, para o dia	Diária	01	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	14/11/2024, com duração mínima de 03 horas.						
Subtotal							R\$
Valor Global							R\$

IV- SEGURANÇA DO EVENTO

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
08	Seguranças		

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAP A	NOME E ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO				DURAÇÃO	
			UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	ÚNICA	Setor Santa Rosa e seus 33 anos de existência 17ª (decima quinta edição) Despesas com: Contratação de Empresa para executar ações de apresentações culturais do 33º aniversário setor Santa Rosa.	ETAPA	01	R\$	R\$	SETEMBRO/ 2024	SETEMBRO/ 2024

Este projeto entra em vigor após sua aprovação pelo secretário desta secretaria.
Colinas do Tocantins – TO. 25 de março 2025

Fábio Alves Carvalho.

Secretario Adjunto de Esporte Cultura Lazer e Juventude.
PORTARIA Nº 206, de 19 de fevereiro de 2025

Fábio Pereira dos Santos

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Portaria 195/2024



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

PROJETO

BAIRRO SANTO ANTONIO E DECADAS DE EXISTÊNCIA, 2ª EDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: 2º EDIÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO SANTO ANTONIO

Área: FEIRA COBERTA DO BAIRRO. LOCALIZADO NA AVENIDA DOM ORIONE S/N

Segmento: FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO 2º EDIÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Data de Realização: 07, 08 e 09 DE AGOSTO DE 2025

APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como intuito executar as ações de comemoração a 2º edição ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Na intenção de enfatizar as conquistas e lutas do Bairro Santo Antônio em Colinas do Tocantins após várias décadas da sua criação comemora 2ª (Segunda Edição do Aniversário do Bairro Santo Antônio) no município de Colinas através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude vem executar o projeto BAIRRO SANTO ANTONIO. E décadas DE EXISTÊNCIA que será formalizado a 2ª edição a ser comemorada no bairro.

OBJETIVO

A comemoração do aniversário do Bairro Santo Antônio em Colinas tem como objetivo levar a população a importância do bairro para a cidade, levar entretenimento, lazer e também através das festividades levar informação para a população, onde a programação conta com shows regionais, programação cultural, apresentação do trabalho que o município tenha feito durante o ano.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

As programações de comemoração do aniversário do Bairro Santo Antônio serão realizadas no período de 07, 08 e 09 de agosto 2025, onde acontecerá diversas apresentações culturais e shows, onde serão realizados na feira coberta do bairro.

I. Artistas participantes das programações.

Descrição: Desta Lista Deverão ser contratados 06 atrações mais 01 DJ E 01 Locutor		
	NOME DO ARTISTA	VALOR
01	APRESENTADOR (Locutor)	
02	DJS Tonet, Bdboy, Jandre,	
03	Wanderson Brito	
04	Cicinho Ponto Com	
05	Niolo	
06	Emerson Sanfoneiro	
07	Sandrinho dos Teclados	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

08	Reinaldinho	
09	Ziomar (zio tempero do Forro)	
10	Ivô Bambam	
11	Amanda Carvalho	
12	Lucivaldo	
13	Samuel Zhytor	
14	Camila THE	
15	Forro Xique Demais	
TOTAL		R\$

CRONOGRAMA

07 de agosto de 2025 – QUINTA FEIRA

- 19:30 horas – abertura do evento
- 20:30 horas – abertura oficial do evento com discursos das autoridades
- 22:00 horas – show
- 00:00 horas- show

08 de agosto de 2025 – SEXTA FEIRA

- 19: horas – início dos trabalhos
- 22:00- horas show
- 00:00 horas - show

09 de agosto de 2025 – SABADO

- 14 as 18 horas – tarde recreativa
- 19: horas – início dos trabalhos
- 22:00- horas show
- 00:00 horas show

II- ESTRUTURAS DO EVENTO.

Locações em Geral							
Item	Especificações	Unidade	Quantidade De Itens	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Valor Total das Diárias	VALOR TOTAL (Quantidade do Item x Valor Total da Diária)
01	Tenda 10x10 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros	Diária	00	00			

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento.						
02	Tenda Fechada 3x3 – Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com aterramento. Obs: As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo.	Diária	12	03			
03	Banheiro Químico – Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia.	Diária	02	03			
04	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8, dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluídos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	01	03			
05	PALCO: estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07	Diária	01	03			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco						
06	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. 01 01 Climatizador de ar	Diária	01	03			

III- RECREAÇÃO

09	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
10	Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, na vareta de 40 cm, Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.	Diária	01	01			
11	Barraca de Cachorro- Quente, incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das	Diária	01	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.						
12	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Diária	17	01			
13	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem	Diária	17	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
14	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Diária	17	01			
15	Pula Pula5 (Cama Elástica) – Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para	Diária	02	01			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min Com monitor no período de 4h de festa.						
16	Escorregador Centopéia – Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas – das 14h00min às 18h00min Com monitor no período de 4h de festa.	Diária	01	01			
15	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Razão de aspecto: 4:3 resolução nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lampada:210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/ Traseiro/Teto.Metodo de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Numero de Pixels: 786,432 dots 91024X768)X3, Brilho em Cores – saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco – saída de luz branca 3.400 lumens2 + Telão – com operador, para o dia 24/10/2024, com duração mínima de 03 horas.	Diária	01	01			
16	DECORAÇÃO DE PALCO 2 fardos de água mineral (para autoridades) Gelo e caixa de isopor 2 fardos de guaraná lata 2 centos de salgados 1 mesas pá o lanche 1 mesas para o bolo 1 bolo confeitado (2 a 3 kg) Forração de palco	Diária		03			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Fechamento de fundo da tenda						
Subtotal							R\$
Valor Global							R\$

IV- SEGURANÇA DO EVENTO

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
08	Seguranças		

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAP A	NOME E ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO				DURAÇÃO	
			UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	ÚNICA	Bairro Santo Antonio e decadas de existência 02ª (segunda edição) Despesas com: Contratação de Empresa para executar ações de apresentações culturais do 02º edição do aniversário do Bairro santa antonio.	ETAPA	01	R\$	R\$	agosto/ 2025	agosto/ 2025

Este projeto entra em vigor após sua aprovação pelo secretário desta secretaria.
Colinas do Tocantins – TO. 25 de março 2025

Fábio Alves Carvalho.

Secretario Adjunto de Esporte Cultura Lazer e Juventude.
PORTARIA Nº 206, de 19 de fevereiro de 2025

Fábio Pereira dos Santos

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Portaria 195/2024



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025/PMCO/TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTO, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE SHOWS E DE TODO EVENTO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO _____, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2025/PMCO/TO.
Processo Administrativo Nº3028/2025/PMCO/TO.
Protocolo Nº3028/2025
Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO.
Contrato regido pela Lei Nº14.133/2021 e Decreto Municipal Nº007/2024.

Pelo presente instrumento firmado por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob nº xxx.100.xxx-72, portador do RG nº4.9x8.xxx-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 – Centro – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____ – Nome Fantasia: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG sob nº _____, residente e domiciliado na _____,

doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº3028/2025/PMCO/TO, sob Protocolo Nº3028/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II, situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

1.1. O presente Contrato decorre da adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo Nº3028/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº3028/2025**, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário dos bairros _____, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA.

2.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;

2.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº015/2025/PMCO/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Do valor Total deste Contrato

3.1.1. O valor total deste Contrato está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo.

3.2. Dos Preços e das especificações dos Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Global	
01		Serviço	01	R\$	
PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS					
Contratação de artistas da terra (locais) e Seguranças					
Subitens	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

01							
02							
03							
...							
Subtotal							R\$
Locações em Geral							
Subitens	Especificações	Unidade	Quantidade De Itens	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Valor Total das Diárias	VALOR TOTAL (Quantidade do Item x Valor Total da Diária)
Subtotal							R\$
Valor Total							R\$

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0358 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	13.392.1301.2.433	Festividades/Cívicas /Comemorativas	3.3.90.39 – Prestação de Serviços Por Terceiros – Pessoa Jurídica	0139	1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.



4.1.1. O pagamento será feito em favor da Contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

4.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, Nº do Pregão Eletrônico e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, **o número e nome do banco, agência e conta corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

4.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

4.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

4.5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto neste Contrato e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme



previsto no § 2º do Art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.13. O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO ao (à) contratado (a) está diretamente vinculado à prestação do serviço a ser contratado. Portanto, o Município de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de não efetivar o pagamento em caso de descumprimento total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

4.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

4.15. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), conforme Art. 69 **Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.**

5.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (§ 1º do Art. 68 do Decreto Municipal Nº007 de 31 de janeiro de 2024)

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o índice (s) definitivo (s).



5.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Das Alterações Contratuais

5.8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.8.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Art.125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Das Condições da Prestação dos Serviços

6.1.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

6.1.2. Os serviços serão rejeitados, que estiverem em desacordos com as condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.1.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

6.1.4. A contratação pretendida, é para o gerenciamento do evento referente ao Aniversário do bairro _____, bem como dar suporte na organização em geral.

6.1.5. Os dias que cada artista se apresentará, será indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

6.1.6. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;



6.1.7. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação, dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

6.1.7.1. Executar os Shows pelos artistas contratados com o mínimo 2h00min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

6.1.8. Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento.

6.1.9. Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade do objeto da contratação.

6.1.10. A Contratada deverá apresentar para fins de prestação de contas, o comprovante/recibo de pagamento de todos os envolvidos.

6.1.11. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

6.1.12. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das locações a serem efetivamente pagas pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela organização de todo o evento objeto deste Contrato, considerando-se a contratação dos artistas locais, segurança, locações em geral, montagem, desmontagem das tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação.

6.1.14. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

6.1.15. No que refere a locação dos brinquedos, tais como: Pula Pula (Cama Elástica) e o Escorregador Centopeia, os mesmos, deverão estar em boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos e com monitor no período de 4h de festa.

6.1.16. Os serviços de locação de Carrinho de Pipoca, de máquina Algodão Doce, estão inclusos a mão de obra do operador dos equipamentos e todos os materiais necessários, com fornecimento em quantidades previstas no subitem 3.2. Do Detalhamentos dos Serviços, deste Contrato, os mesmos deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes.

6.1.17. Os serviços deverão ser prestados durante as festividades em comemoração ao aniversário do bairro_____.

6.1.18. A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia e horário informado previamente pela Secretaria Requisitante, de acordo com a ordem de prestação de serviços.



6.1.19. O não cumprimento da prestação dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.1.20. Todas as despesas com os artistas, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, etc., será por conta da Contratada.

6.2. Do local de prestação dos serviços

6.2.1. A organização do evento, com a montagem de toda a estrutura necessária a realização do evento objeto desta contratação, será nos **bairros** _____, nos endereços indicados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

6.4. Do Recebimento do Objeto

6.4.1. O objeto do Instrumento Contratual somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram a contratação.

6.4.2. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 57 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.4.3. O Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, deverão ser realizados em conformidades com o previsto no inciso I c/c alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do Art. 58 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

7.1.1. Pela forma de pagamento que acontece mensalmente, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, logo, entendemos não haver necessidade de garantia a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. Da Vigência do Contrato e Prorrogação

8.1.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do 105 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no Instrumento Convocatório e que a autoridade competente



atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art.106 e Art.107, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTE CONTRATO

9.1. Da Fiscalização

9.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste Contrato será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de servidor, o qual será indicado ou designado em conformidade com o Art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega do veículo, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a **CONTRATANTE** e o Fiscal deste Contrato, além das competências constante no Art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no Art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Contrato, cabe ainda ao Fiscal do Contrato seguintes atribuições:

- a) Verificar se os serviços estão sendo executados e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta;
- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos serviços;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e o que foi solicitado;
- e) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste Contrato;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Contrato;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste Contrato, de multa(s) à Contratada;
- i) Fiscalizar a execução deste contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a



conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

j) Realizar o recebimento provisório do objeto deste contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

k) Atestar formalmente a execução do objeto deste Contrato, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.

l) Informar ao gestor deste contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.

m) Competirá ao Fiscal deste Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Contrato, bem como as disposições constantes no Art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no Art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº14.133/2021.

9.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

9.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação de serviços prestação de serviço objeto deste Contrato.

9.2. Da Gestão deste Contrato

9.2.1. A gestão deste Contrato será realizada pelo Gestor de Contrato designado, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

a) Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização deste Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do Art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).



- b) As comunicações e determinações do Gestor deste Contrato à Contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do Art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- d) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução deste Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do Art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- e) Realizará o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do Art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- f) Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do Art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
- g) Observar no que couber, as competências elencadas no Art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no Art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Executar os serviços objeto de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos neste Contrato.
- 10.1.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato e de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão-de-obra qualificada obedecendo às condições contidas neste, bem como na proposta de preço apresentada.
- 10.1.3. As despesas com cachê dos artistas, serão de responsabilidade da Contratada.



10.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela organização de todo o evento objeto deste Contrato, considerando-se a contratação dos artistas locais, segurança, locações em geral, montagem, desmontagem das tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação.

10.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que, os mesmos, sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.1.7. Executar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, de acordo com especificado neste, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.1.8. A Contratada responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica profissional, garantindo a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte Contratada.

10.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Colinas do Tocantins/TO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

10.1.10. Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos.

10.1.11. Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como o início da locação e não necessariamente o horário marcado do evento.

10.1.12. Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento.

10.1.13. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

10.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

10.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;



10.1.16. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função

10.1.17. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.

10.1.18. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

10.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, inerentes ao objeto deste Contrato.

10.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ato convocatório.

10.1.21. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados.

10.1.22. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços.

10.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.

10.1.24. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.

10.1.28. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor o Imposto de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

10.1.29. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.

10.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Contrato e com o Termo de Referência.



10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços objeto deste, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, neste Contrato.

10.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionada à execução do objeto deste Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e quando for o caso, solicitar a aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

10.2.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação se for o caso.

10.2.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2.12. Efetuar o pagamento ajustado.

10.2.13. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do deste Contrato.

10.2.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



10.2.15. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.16. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.2.17. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para prestação dos serviços;

10.2.18. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar readequação do cronograma físico – financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo – lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Este Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº14.133/2021.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato e no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

12.2.2. **Multa**:

12.2.2.1. Para a infração prevista no item 12.1.6, a multa será de 2% do valor da contratação.

12.2.2.2. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. Da Lei Nº14.133/2021.

12.2.2.3. **Compensatório** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).



12.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 12.1.8, e 12.1.9 do item 12.1, bem como os subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021)

12.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021)

12.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 Lei Nº14.133/2021.

12.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

12.9. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo



a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

12.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato;

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto deste Contrato.

13.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSTENTABILIDADE

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

14.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

14.1.2. A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos



serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outro;

14.1.3. É desejável que a Contratada demonstre compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas ecológicas na realização dos eventos, como a destinação adequada de resíduos, utilização de materiais recicláveis, economia de energia, entre outras ações.

14.1.4. Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, garantindo a segregação adequada e destinação correta dos resíduos gerados;

14.1.5. Incentivar a reciclagem e reutilização dos materiais utilizados nos eventos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº.14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Nº14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Nº14.133, de 2021, e ao Art. 8º, § 2º, da Lei Nº12.527, c/c Art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. E por acharem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que igualmente firmam, para que assim, possa surtir seus regulares efeitos legais.

Local e data.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.
Secretaria Adjunta de Licitação
Ref.: Processo Administrativo Nº3028/2025/PMCO/TO
Protocolo Nº3028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2025/PMCO/TO

Proposta que faz a empresapara prestação de serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro **Santo Antônio**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2025**, do aniversário do bairro **Rodoviário** a ser realizado nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2025** e também do aniversário do **Bairro Santa Rosa**, nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2025**, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO e conforme tabela abaixo.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....**Nº:**.....
CEP:**CIDADE:****UF:**
TELEFONE FIXO: ()**CELULAR:** ()
E-MAIL:

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE 01 - ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO					
VALOR DO LOTE 01					
Item/lot e	Descrição resumida dos Serviços	Un	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
01	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio , a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025 , com	Serviço	01	R\$	R\$

104

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II,
situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-
000, Colinas do Tocantins/TO.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/E23A-6383-3EEB-20BD> e informe o código E23A-6383-3EEB-20BD





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$
Subitem s	Especificações	Un	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais) , para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Santo Antônio da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique ou outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01		
02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada) , devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025.	Serviço	01		
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR) , festividades do aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025.	Serviço	01		
04	Contratação de 01 DJ , para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Santo Antônio da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins ou outro DJ local ou regional.	Serviço	01		
05	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 12 tendas.	Diária	03		
06	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com	Diária	03		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/E23A-6383-3EEB-20BD> e informe o código E23A-6383-3EEB-20BD



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos				
07	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8 , com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabeamentos completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	03		
08	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	03		
09	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	03		
10	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 carrinho de pipoca.	Diária	01		
11	Serviço de locação de máquina Algodão Doce , incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades , na vareta de 40 cm, Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.	Diária	01		
12	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do	Diária	01		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.				
13	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17		
14	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17		
15	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo	Unidade	17		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Mapa e Anvisa.				
16	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 Pula Pula.	Diária	01		
17	Escorregador Centopéia - Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 09/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 01 centopéia.	Diária	01		
18	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resoluções nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 08/08/2025. Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.	Diária	01		
19	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	03		
20	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidade	01		
SOMA DOS ITENS BAIRRO SANTO ANTÔNIO					R\$
LOTE 2 - ANIVERSÁRIO DO BAIRRO RODOVIÁRIO					
VALOR DO LOTE 02					
Item/lot e	Descrição resumida dos Serviços	Un	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
02	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário , a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025 , com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para	Serviço	01	R\$	R\$



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$
Subitem s	Especificações	Un	Quant		
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais) , para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Rodoviário da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique ou outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01		
02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada) , devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	Serviço	01		
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR) , festividades do aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	Serviço	01		
04	Contratação de 01 DJ , para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Rodoviário da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins ou outro DJ local ou regional.	Serviço	01		
05	Tenda 10x10 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Observação: 02 tendas.	Diária	02		
06	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de	Diária	02		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 09 tendas.				
07	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos	Diária	02		
08	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8, com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabearios completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	02		
09	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	02		
10	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	02		
11	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 carrinho de pipoca.	Diária	01		
12	Serviço de locação de máquina Algodão Doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, na vareta de 40 cm, Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos	Diária	01		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.				
13	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.	Diária	01		
14	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	12		
15	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	12		
16	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada;	Unidade	12		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.				
17	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 30/08/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 Pula Pula.	Diária	01		
18	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resoluções nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 29/08/2025. Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.	Diária	01		
19	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	02		
20	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidade	01		
SOMA DOS ITENS BAIRRO RODOVIÁRIO					R\$
LOTE 3 - ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SANTA ROSA					
VALOR DO LOTE 03					
Item/lot e	Descrição resumida dos Serviços	Un	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
03	Prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa , a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025 , com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento,	Serviço	01	R\$	R\$



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	produção e realização dos shows com artistas locais e/ou regionais.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$
Subitem	Especificações	Un	Quant		
01	Contratação de 06 artistas (locais e/ou regionais) , para se apresentarem durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025. Dentre as sugestões de artistas constantes no Projeto - Aniversário do Bairro Santa Rosa da Secretaria de Cultura e Lazer, contantes nos autos do Processo Administrativo, temos: Wanderson Brito; Cicinho Ponto Com; Niolo; Emerson Sanfoneiro; Sandrinho dos Teclados; Reinaldinho; Ziomar (Zio Tempero do Forró); Ivo Bambam; Amanda Carvalho; Lucivaldo; Samuel Zhytor; Camila THÊ e Forró Xique ou outros artistas locais e/ou regionais do mesmo gênero (sertanejo, forró, axé, etc) dos sugeridos.	Serviço	01		
02	Contratação de 08 seguranças (segurança não armada) , devidamente uniformizados, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, destinados a segurança nas festividades do aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025.	Serviço	01		
03	Contratação de apresentador (LOCUTOR) , festividades do aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025.	Serviço	01		
04	Contratação de 01 DJ , para tocar durante as festividades em comemoração ao aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025. Constantes no Projeto - Aniversário do bairro Santa Rosa da Secretaria de Cultura e Lazer (ANEXO II), temos: DJ Tonet, DJ Bdboy, DJ Jandre ou DJ Jesus Tocantins ou outro DJ local ou regional.	Serviço	01		
05	Tenda 10x10 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Observação: 02 tendas.	Diária	03		
06	Tenda Fechada 3x3 - Especificações Mínimas: Tenda no formato pirâmide com medida de 3 x 3 metros, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura em lona PVC branca e estrutura em tubo galvanizado. Com	Diária	03		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

	Aterramento. Obs. As tendas deste item devem ter fechamento nas laterais e no fundo. Observação: 12 tendas.				
07	Banheiro Químico - Especificações Mínimas: banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, pronto para uso, com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia. Observação: 02 Banheiros químicos	Diária	03		
08	Locação de 01 sistema de sonorização PA-8, com dois monitores de piso, 01 mesa de som de 12 canais, microfones e cabearios completos. Incluindo serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	03		
09	Palco: Estrutura de metal com piso de madeirite e forrado com carpete de cinza ou preto tamanho: 07 mt x 05mt x 0,40 cm. Curtina de fechamento no fundo do palco. Observação: 01 Palco	Diária	03		
10	Camarim Tenda: 4x4 com aterramento e fechamento nas laterais frente e fundo. Duas mesas de pvc com toalha e seis cadeira. Observação: 01 Camarim com 01 Climatizador de ar.	Diária	03		
11	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 carrinho de pipoca.	Diária	01		
12	Serviço de locação de máquina Algodão Doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 400 unidades, na vareta de 40 cm, Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 máquina de algodão doce.	Diária	01		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

13	Barraca de Cachorro-Quente , incluindo mão de obra para o consumo de 500 unidades de cachorro-quente. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Os cachorros-quentes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças e adultos presentes. Obs: 01 barraca de cachorro-quente.	Diária	01		
14	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17		
15	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	Unidade	17		
16	Refrigerante Sabor Laranja, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com	Unidade	17		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

	Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.				
17	Pula Pula (Cama Elástica) - Especificações Mínimas: Com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 03 Pula Pula.	Diária	01		
18	Escorregador Centopéia - Especificações Mínimas: Com dimensões 4,0 metros de largura X 9,0 metros de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Locação para o dia 27/09/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas - das 14h00min às 18h00min. Com monitor no período de 4h de festa. Observação: 02 centopéia.	Diária	01		
19	Locação de Projetor de Mídia Tecnologia de 3 Chips. Especificações Mínimas: Razão de aspecto: 4:3 resoluções nativa: 1024x768 (XGA) Tipo de Lâmpada: 210 W UHE. Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFTDE Polissilico. Número de Pixels: 786,432 dots 91024x768, Brilho em cores - saída de luz colorida: 3.400 lumens2. Brilho em Branco - saída de luz branca 3.400 lumens 2 + Telão - com operador, para o dia 26/09/2025. Com duração mínima de 03 horas. Obs: 01 Projetor de Mídia.	Diária	01		
20	Decoração de Palco, incluindo: 02 fardos de água mineral de 500 ml (para autoridades); Gelo e caixa de isopor; 02 fardos de guaraná lata; 02 centos de salgados; 01 mesa para o lanche; 01 mesa para o bolo; forração de palco; Fechamento do fundo tenda.	Diária	01		
21	01 bolo confeitado de 03 kg.	Unidad e	01		
SOMA DOS ITENS BAIRRO SANTA ROSA					R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02 e 03					R\$



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$(valor por extenso).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos da prestação dos serviços, tais como: encargos, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº015/2025/PMCO/TO.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO: [Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência nº _____

Conta nº _____, de acordo com a Legislação em vigor, eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº declaro, estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta de Preços.

Local e data.

Assinatura e carimbo – Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, anexo II,
situado na Rua 23 – Nº1445, Aeroporto, CEP 77.760-
000, Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC-CO Nº 3028/2025
PROTOCOLO Nº 3028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMC-CO 015/2025
1DOC Nº 188/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do Bairro Santo Antônio, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, do aniversário do bairro Rodoviário a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025 e também do aniversário do Bairro Santa Rosa, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025, com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, **DECLARA:**

1. **Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação;**
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e pela Lei nº 9.854/1999
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
4. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública
5. Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira
6. Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

7. *Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital*
8. *A proposta de preços foi elaborada de maneira independente pela nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial*
9. *DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte ou EPP, nos termos da LC 123/2006*
10. *DECLARA para fins de participação, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerência, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.*
11. *DECLARO para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E23A-6383-3EEB-20BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR (CPF 019.XXX.XXX-26) em 09/07/2025 09:04:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://colinas.1doc.com.br/verificacao/E23A-6383-3EEB-20BD>